



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **JUSTIFICATIVA - PL 0435/2015**

A presente proposta visa autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON do Estado de São Paulo para a implantação de uma unidade de atendimento em todos os imóveis sedes das Subprefeituras. Assim, vem atender a demanda dos munícipes, aproximando-os de uma entidade voltada para a sua defesa e para a solução de conflitos relacionados às relações de consumo.

Ressalta-se que consta na Constituição Federal, no artigo 5º, inciso XXXII, que compete ao Estado promover a defesa do consumidor - o que deve ser feito não só mediante a legislação (a exemplo do Código de Defesa do Consumidor) mas também por meio de entidades do Poder Executivo com essa finalidade específica. Mais adiante, a Constituição consagra em seu art. 170 a defesa do consumidor como um princípio geral da atividade econômica.

Não podemos deixar de considerar também a importância da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON do Estado de São Paulo, cuja história remonta a meados da década de 70, tendo sido instituída como Fundação em 1995 pelo então Governador Mario Covas.

Hoje o PROCON está presente em mais de 260 municípios paulistas por meio de seu programa de municipalização, viabilizado por meio de convênios firmados com as Prefeituras municipais, as quais ficam incumbidas de prover a instalação e manutenção da infraestrutura do órgão e corpo técnico, bem como o fornecimento de internet banda larga, telefone e fax.

Ocorre que, atualmente, há apenas três unidades de atendimento pessoal do PROCON no Município de São Paulo, nos Postos do Poupatempo Sé, Santo Amaro e Itaquera.

Como se vê, a atuação do Poder Executivo Municipal deve ser mais incisiva e pulverizada, difundindo a prestação dos serviços prestados pelo PROCON/SP junto à população através da utilização da infraestrutura já existente na sede das Subprefeituras. É possível ampliar o atendimento à população melhor aproveitando a estrutura existente.

Por essas razões é que se apresenta esse Projeto de Lei, firme na crença da importância da implantação de unidades de atendimento do PROCON/SP em cada uma das Subprefeituras do Município de São Paulo.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/08/2015, p. 89

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).